EDITAL Nº 13/19 - BERTPREV

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, por meio de seu Presidente Sr. **Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade**, faz uso do presente edital para dar conhecimento a quem possa interessar que o **BERTPREV** está recebendo orçamentos para **simples verificação e formação de valor de mercado** e registro de empresas interessadas na prestação de **serviço de perícia médica para aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física ou de servidor com deficiência, bem como para assistência técnica em ações judiciais.**

Para o correto preenchimento da proposta e elaboração do valor, é necessário que os interessados entrem em contato com o setor administrativo do BERTPREV e solicitem o modelo da cotação com a descrição completa do serviço, tal solicitação deverá ser realizada das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 ás 16:00 horas, fone (13)3319-9292, ou por pedido dirigido a Autarquia por meio de e-mail enviado a adm@bertprev.sp.gov.br.

O modelo da cotação com a descrição do serviço também pode ser encontrada no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br.

Os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do referido Edital para solicitação do modelo de cotação e entrega da proposta, o prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido do interessado.

Bertioga, 15 de maio de 2.019.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

Orçamento para simples verificação de valor de mercado

Eventuais dúvidas ligar: Fone:(13) 3319-9292
e-mail: adm@bertprev.sp.gov.br ou contato@bertprev.sp.gov.br

ESCLARECEMOS QUE NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR QUANTO A:
DATA DA PROPOSTA:____/____/_____

FAVOR PREENCHER OS DADOS CADASTRAIS ABAIXO:

Fornecedor(Razão Social):_____
CNPJ:_____ I.E:_____
Contato:_____
End.:_____
E-mail:_____Tel:_____

DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO – COTAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

DO ORÇAMENTO – os valores devem ser elaborados conforme "ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO – COTAÇÃO DE VALOR DE MERCADO".

OBS.

- O **FORMULÁRIO DE COTAÇÃO** deve ser totalmente preenchido (dados da empresa).
- O **"ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO – COTAÇÃO DE VALOR DE MERCADO"** não deve ser alterado e servirá de base para formulação do orçamento.
- Ao final da verificação do serviço, conforme **"ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO – COTAÇÃO DE VALOR DE MERCADO",** a empresa deverá preencher o "**ANEXO 2 – ORÇAMENTO – COTAÇÃO DE VALOR DE MERCADO", assim como este formulário de cotação.**
- **Eventuais dúvidas devem ser sanadas no setor administrativo do BERTPREV, (13) 3319-9292, obedecendo o contido no edital nº13/19 – BERTPERV.**

_____
Carimbo e assinatura do (a) proponente

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO – COTAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

1. **OBJETO:** A presente Contratação de serviço de perícia médica para a análise de pedidos de aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física; pedidos de aposentadoria para servidores deficientes físicos e para atuar como assistente técnico do BERTPREV em ações judiciais.

2. **MOTIVAÇÃO**: A presente contratação justifica-se pela edição da Súmula Vinculante nº 33 do STF, que trata da aposentadoria especial aos servidores públicos expostos a agentes nocivos; pela possibilidade de servidores deficientes físicos que venham a se valer do Mandado de Injunção para ver seu direito à aposentadoria especial assegurado, na medida em que no RGPS já fora implementada por meio da Lei complementar federal 142/2013. Vale registrar que já tramita no Supremo proposta de alteração da Súmula Vinculante nº 33, para que esta também contemple a situação dos deficientes físicos. Ao final, justifica-se pela possibilidade de ações judiciais que demandam a assistência técnica ao BERTPREV, para pedidos que envolvam benefícios previdenciários ligados à saúde do servidor.

3. **ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SERVIÇO:**

O serviço de **perícia médica para aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e ao ambiente de trabalho,** realizada sem a presença do servidor requerente, mediante a análise de seu Perfil

Profissiográfico Previdenciário (PPP), do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e, se necessário, inspeção de ambientes de

trabalho, com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais, ensejando a emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade, documento técnico este que subsidiará a Autarquia Municipal na formação de juízo quanto à concessão ou não do benefício previdenciário ao servidor requerente.

Com relação à **perícia médica para aposentadoria especial de servidor público com deficiência,** consiste aquela na avaliação médica e funcional da deficiência do servidor público municipal, por meio de perícia que fixará a data provável do início da deficiência e o seu grau (leve, moderado ou grave), no correspondente período de filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga, e de exercício de suas atribuições na condição de servidor publico com deficiência. Tal laudo pericial deverá respeitar os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/SPPS Nº 02/2014, aplicando-se analogicamente a Lei Complementar 142/2013 e, assim como o anterior, auxiliará na decisão quanto à concessão ou não do benefício previdenciário ao servidor requerente.

Por fim, em relação à **assistência técnica ao BERTPREV em ações judiciais,** consiste na realização de todos os serviços cabíveis a figura de assistentes técnicos, previstos no artigo 464 e seguintes do Código de Processo Civil.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Aposentadoria especial de servidor público que exerça atividades prejudiciais à saúde ou integridade física.

O BERTPREV, uma vez constatado que o servidor público apresentou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), além de outros documentos que sejam por ela reputados como necessários, comunicará à CONTRATADA acerca da necessidade de elaboração do parecer médico-pericial.

De posse da documentação do servidor, deverá o médico perito emitir parecer médico-pericial conclusivo e sem obscuridades, descrevendo se o servidor, no exercício de suas funções, se expõe ou não aos agentes nocivos, e, em caso positivo, procedendo ao enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade exercido sob tais condições, conforme modelo de laudo a ser-lhe entregue pelo BERTPREV.

Entendendo o médico perito pela imprescindibilidade de realização de visita técnica ao local de trabalho, visando à constatação direta sobre a exposição efetiva a agentes nocivos, deverá comunicar tal circunstância ao BERTPREV e agendar dia e hora para a visita, com o custo do deslocamento cobrado por quilometragem, tal qual já acontece no contrato em vigor.

Realizada a visita técnica, deverá o médico perito elaborar o parecer, nos termos indicados em parágrafo anterior – modelo de laudo.

4.2 <u>Aposentadoria especial de servidor público com deficiência.</u>

Apresentada a documentação necessária pelo servidor solicitante, o BERTPREV comunicará à CONTRATADA acerca da necessidade de realização do parecer médico-pericial, que deverá, então, proceder ao agendamento da perícia, a ser comunicada ao servidor.

Comparecendo o servidor solicitante no dia e hora agendados, o médico perito realizará a inspeção, examinando o servidor e registrando no laudo pericial todas as informações pertinentes e necessárias para eventual concessão ou não do benefício pleiteada [data provável do início da deficiência e o seu grau (leve, moderado ou grave), no correspondente período de filiação ao BERTPREV e de exercício das suas atribuições na condição de servidor público com deficiência]. **Tais perícias de deficientes deverão ser realizadas na sede do BERTPREV ou, em casos de impossibilidade de locomoção/ deslocamento, na residência do próprio servidor,** emitindo-se, por fim, parecer conclusivo e sem obscuridades acerca do servidor enquadrar-se ou não na hipótese de concessão da aposentadoria especial para pessoa com deficiência.

4.3) <u>Assistência técnica ao BERTPREV em ações judiciais.</u>

O BERTPREV, uma vez intimado sobre perícia judicial, com a abertura de prazo para indicar Assistente Técnico e formular quesitos, comunicará à CONTRATADA acerca da necessidade de indicação do profissional, juntamente com seus curriculum e a necessidade de formulação de quesitos.

Esta comunicação deverá estar acompanhada de cópia de inteiro teor do respectivo processo judicial, para o total conhecimento da CONTRATADA e do profissional sobre a discussão em Juízo.

Feito isso, o BERTPREV atribuirá prazo à CONTRATADA de no máximo 05 dias úteis anteriores ao termo final do prazo judicial, para a resposta, considerando a necessidade de tempo hábil para o peticionamento eletrônico.

Em caso do BERTPREV entender pela insuficiência ou rejeitar a resposta da CONTRATADA, deverá o mesmo comunicar à mesma, para promoção de ajustes necessários, com a devolutiva ao Instituto em até dois dias úteis anteriores ao termo final do prazo.

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Os serviços descritos no Termo de Referência, itens 4.1 e 4.2 deverão ser prestados no prazo de **15 (quinze)** contados a partir da solicitação, que poderá ser por email, ofício, mandado judicial ou outro meio.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, por estar o laudo ou parecer equivocado, inadequado, incompleto ou em desacordo ao solicitado, a Contratada deverá refazê-lo em conformidade com a Contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do mesmo, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – Todos os prazos poderão ser reduzidos se houver determinação judicial com prazo preestabelecido e improrrogável a ser respeitado.

5.4. Para os serviços descritos no item 4.3, a CONTRATADA deverá cumprir no máximo até 05 dias úteis anteriores ao termo final do prazo judicial, para a resposta, considerando a necessidade de tempo hábil para o peticionamento eletrônico.

Em caso do BERTPREV entender pela insuficiência ou rejeitar a resposta da CONTRATADA, deverá o mesmo comunicar à mesma, para promoção de ajustes necessários, com a devolutiva ao Instituto em até dois dias úteis anteriores ao termo final do prazo.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 5 dias úteis contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, acompanhado da nota fiscal apresentada ao BERTPREV, que deverá vir complementada por Declaração expedida pela empresa sobre a sua regularidade fiscal (previdenciária, FGTS e cumprimento de deveres trabalhistas).

6.2 – A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 5 dias úteis após a data de sua apresentação válida.

6.3 – Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou por pagamento de boleto bancário.

ANEXO 2 – ORÇAMENTO – COTAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

1. ORÇAMENTO:

Valor máximo aceito:

1.1 – Por serviço de perícia médica para aposentadoria especial por agente nocivo : **R$**_____

1.2 – Por serviço de perícia médica para aposentadoria especial de servidor portador de deficiência, com parecer pericial: **R$**_____

1.3– Por visita técnica ao local: **R$** _____

1.4 – Por quilômetro (Km) rodado – deslocamento até o local – para perícia de deficiente: **R$**_____

1.5 – Por cada manifestação/ato do Assistente Técnico, consistente em: formulação de quesitos iniciais; parecer sobre a perícia judicial; formulação de quesitos suplementares e comparecimento em audiência, caso de faça necessário: **R$** _____**;** **R$** _____**;** **R$**_____**; R$**_____**.**

Total (somatório do preço de mercado de cada um dos itens acima):

R$_____

Nome do Responsável pelo Preenchimento:_____